

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR

LOCAL	DATA
Sala de reuniões do 13º andar da sede da SUSEP Av. Presidente Vargas, 730, Rio de Janeiro, RJ	16/01/2020
Presidida a Reunião pela Superintendente Solange Paiva Vieira	
RELAÇÃO DE ASSUNTOS	

DELIBERAÇÕES:

1. Processo Susep nº 15414.608243/2019-14

Interessado: SEGUROS SURA S.A

Assunto: Pedido de compensação da taxa de fiscalização SUSEP, paga a maior, referente ao recolhimento do 4º trimestre de 2018.

Relator: Solange Paiva Vieira

Decisão: Aprovada, por unanimidade, a revisão do cálculo da taxa de fiscalização da supervisionada SEGUROS SURA SA, reconhecendo o valor da taxa de fiscalização do quarto trimestre de 2018 no montante de R\$ 399.296,86 e, por consequência, autorizar um crédito, a ser compensado na próxima apuração da taxa de fiscalização, no montante de R\$ 397.960,52, devendo a atualização desse valor observar a legislação aplicável. Registre-se a competência do Conselho Diretor por se tratar de valor superior ao delegado pela Portaria Susep nº 7.528/2019.

2. Processo Susep nº 15414.612957/2016-84

Interessado: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

Assunto: Pedido de reconsideração apresentado pela Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, que se insurge diante da decisão do Conselho Diretor da SUSEP, proferida por meio do Termo de Julgamento Eletrônico 116/2018.

Relator: Danilo Macedo Moura

Decisão: Deferir, por unanimidade, o pedido de reconsideração interposto pela Seguradora Líder reformando-se, por consequência, a decisão veiculada no Termo de Julgamento Eletrônico 116/2018 (0366527), para reconhecer que as seguradoras retirantes do Consórcio, independente do motivo do desligamento, não podem levar consigo a parcela de ativos garantidores e reservas técnicas correspondentes a sua participação, os quais devem continuar no Consórcio e nele ser contabilizados. Registre-se que tal decisão está em linha com a orientação jurídica constante no PARECER n. 00006/2020/CGAFI/PFE-SUSEP-SEDE/PGF/AGU, regularmente aprovado pelo DESPACHO n. 00011/2020/PF/GABIN/PFE-SUSEP-SEDE/PGF/AGU. Por fim, o Conselho Diretor da Susep decidiu, ainda, considerar prejudicado o pedido de efeito suspensivo da decisão recorrida em razão do acolhimento do pedido de reconsideração.

3. Processo Susep nº 15414.633744/2019-39

Interessado: DIR1/CGRAT.

Assunto: Proposta para colocar em consulta pública minuta de resolução que revoga a Resolução CNSP nº 233/2011, que dispõe sobre as entidades autorreguladoras do mercado de corretagem de seguros, de capitalização e de previdência complementar aberta e dá outras providências.

Relator: Danilo Macedo Moura

Decisão: Aprovada, por unanimidade, a proposta de submissão à consulta pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da minuta de resolução que pretende estabelecer as condições de constituição, organização, funcionamento e extinção das entidades autorreguladoras do mercado de intermediação e corretagem de seguros, de capitalização e de previdência complementar aberta, em substituição à Resolução CNSP nº 233/2011.

4. Processo Susep nº 15414.608147/2019-76

Interessado: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Assunto: Minuta de Circular que dispõe sobre a criação de contas para registro contábil da operação do Seguro DPVAT, alterando o Anexo X da Circular SUSEP nº 517, de 30 de julho de 2015.

Relator: Vinicius Ratton Brandi

Decisão: Aprovada, por unanimidade, a minuta de Circular proposta.

EXTRAPAUTA

1. Processo Susep nº 15414.638969/2018-09

Interessado: CONFIANÇA CIA DE SEGUROS EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Assunto: Recurso administrativo interposto por REAL EXPRESSO LTDA, em face da decisão do Diretor da antiga DIORG, proferida em 15/10/2018, que, na forma do Regimento Interno vigente à época, confirmou a decisão do Liquidante da CONFIANÇA CIA DE SEGUROS S/A- EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL em negar a habilitação do crédito pleiteado pela Interessada junto à massa.

Relator: Danilo Macedo Moura

Decisão: Indeferido, por unanimidade, o recurso administrativo apresentado por REAL EXPRESSO LTDA, em consonância com as manifestações técnicas (0408395, 0408502 e 0623263) e jurídica (0494767) lançadas nos autos do presente processo. Por consequência, manteve a decisão proferida pelo Diretor da antiga DIORG, constante de fls. 92 do SEI (0405513).

Registra-se a ausência do Diretor da DIR4, Eduardo Fraga Lima de Melo, por motivo de férias.

Nada mais havendo a tratar, os senhores membros do Conselho encerraram a reunião e, para constar, eu, Fernanda Farah de Abreu Zorman, Chefe de Gabinete, lavrei a presente que, após lida e aprovada, foi assinada pela Sra. Superintendente e pelos demais presentes.

Solange Paiva Vieira
Superintendente

Danilo Macedo Moura
Diretor da DIR 1

Igor Lins da Rocha Lourenço
Procurador-Chefe

Rafael Pereira Scherre
Diretor da DIR 2

Fernanda Farah de Abreu Zorman
Chefe de Gabinete

Vinicius Ratton Brandi
Diretor da DIR3